



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
Ofício nº 1986/2026 – CPMI – INSS

Brasília, 26 de fevereiro de 2026

A Sua Senhoria a Senhora
Gabrielle Tatith Pereira
Advogada-Geral do Senado Federal

Assunto: **Pedido de condução coercitiva de convocado da CPMI-INSS**

Senhora Advogada-Geral,

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 7 de 2025, para “investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas”, convocou, por meio do Ofício nº 1879/2026 – CPMI-INSS, datado de 24 de fevereiro, o sr. Cecílio Galvão para prestar depoimento perante o colegiado no dia 26 de fevereiro. A convocação se deu em decorrência da aprovação, entre outros, do Requerimento nº 2787/2025– CPMI-INSS.

O depoente foi convocado por diversos meios e, no dia 25/02/2026 às 21:22, respondeu por e-mail que “por absoluta incompatibilidade logística e profissional” não cumpriria a convocação.

Diante disso, o Presidente da CPMI-INSS, Senador Carlos Viana, na data de hoje, determinou a condução coercitiva do Sr. Cecílio Galvão para depoimento no dia 02/03/2026 às 16h, conforme o Ofício nº 1987/2026 – CPMI-INSS.

Sendo assim, por ordem do Presidente da CPMI-INSS, Senador Carlos Viana, solicito que Vossa Senhoria tome as providências necessárias para, **com urgência máxima**, peticionar junto ao juízo criminal da localidade de residência do sr. Cecílio Galvão para que seja determinada a condução coercitiva para prestar depoimento no dia



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

02/03/2026, às 16h, no plenário nº 2, da Ala Senador Nilo Coelho, no Anexo II do Senado Federal, conforme a nova convocação constante do Ofício nº 1987/2026 – CPMI-INSS, e que tal condução coercitiva seja realizada pela Polícia Federal, considerando que a escolta dentro do Senado será realizada pela Polícia Legislativa.

Atenciosamente,

LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO

Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
*Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI-INSS, do
Presidente da CPMI, Senador **CARLOS VIANA**¹*

¹ Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/9722107e-1aef-4bff-a8e0-e246a6a1d350>